DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

RESOLUÇÃO do CMAS, Nº 01/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/03 e Lei Municipal nº 1298/2013, considerando deliberação em reunião Ordinária desse conselho, realizada no dia 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova a Prestação de Contas do exercício de 2024 dos recursos financeiros oriundos do Fundo a Fundo, FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social e FEAS – Fundo Estadual de Assistência referente aos programas, serviços e benefícios da Proteção Social Básica integrada ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social, Emite PARECER FAVORÁVEL na inclusão dos valores dos recursos no valor de R$ 1.422,21 do FEAS, para REPROGRAMAÇÃO 2025, para aquisição de uniformes aos usuários do SCFV com crianças e adolescentes.

Art. 3º O CMAS autoriza a abertura do PMASWEB para os registros necessários referente a Reprogramação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá paulista, 31 de janeiro de 2025.

Regiane de Oliveira Santana
Presidente do CMAS